

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO SEPREV  
(INSTITUIDO PELO DECRETO Nº 2.180 DE 06 DE JANEIRO DE 2014 E  
PORTARIA 153/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021)

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos abaixo assinados, para reunião ordinária do mês. Presentes os membros abaixo assinados, juntamente com o presidente da Autarquia Sr. Elias Alves. Dando início a reunião, os membros do Comitê de Investimentos, de posse dos relatórios de aplicações, passaram a analisar as rentabilidades e enquadramento dos fundos de investimentos realizados pela diretoria executiva do SEPREV. Da análise foi verificado que os fundos se encontram regularmente enquadrados nos termos da Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução 4.604/17, alterada pela Resolução CMN 4963/21. Quanto a rentabilidade observou-se que o retorno das aplicações no mês em análise, maio de 2022, foi positiva em R\$ 2.860.975,39 que equivale a 1,08% de rendimento, percentual que ficou acima da meta atuarial medida no mês que foi de 0,89%. Os valores de retorno acumulados no exercício fecharam positivos em R\$ 12.122.951,48 que perfaz um percentual de 4,77% contra 6,86% da meta atuarial medida até o mês de maio de 2022. O saldo da última aplicação era de R\$ 263.922.824,19 e houve novas aplicações no valor de R\$ 139.274.344,76 e resgates que monta o valor de R\$ 145.607.788,00, gerando um saldo final de R\$ 260.450.356,34.

Observamos ainda que houve resgates realizados no Banco do Brasil no valor de R\$ 92.250.678,76, sendo, R\$ 15.000.000,00 do Fundo BB Previdência RF IMAB – CNPJ 07.861.554/0001-22, R\$ 34.664.348,44 do fundo BB Previdência RF IMAB TP – CNPJ 07.442.078/0001-05 e R\$ 42.586.330,32 do Fundo BB Institucional FI Renda Fixa – CNPJ 02.296.928/0001-90. Do total res-

gatado, R\$ 15.000.000,00 foi aportado no Fundo BB Previdência IDKA FI Renda Fixa e o valor restante foram aportados no Fundo BB Previdência XXI FI Renda Fixa – CNPJ 44.345.590/0001-60. O referido fundo foi analisado e aprovado pelo comitê de investimentos e que de acordo com seu regulamento possui a seguinte característica: Gestão: BB Gestão de Recursos DTVM Administrador: BB Gestão de Recursos DTVM Custodiante: Banco do Brasil Auditoria: Deloitte Touche Tohmatsu Início: 24/01/2022 Resolução: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " Taxa de Administração: 0,20% - Taxa de Performance: Não possui - Carência: 2024-08-15 - Público Alvo: Exclusivo previdenciário - Índice de Performance: Não possui - Taxa de Resgate: Não possui - Benchmark: IMA-B 5 - Investidor Qualificado: Não - Objetivo/Política de Investimentos: O FUNDO tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA + 5,0% ao ano, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA. A taxa negociada do fundo poderá sofrer variações dependendo data de aquisição dos títulos públicos. Características do Fundo Para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará seus recursos, exclusivamente, em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). O FUNDO possui prazo de carência para resgate de cotas até o dia 15/08/2024. Findo este prazo, os cotistas poderão solicitar o resgate total ou parcial de suas cotas. Composição da Carteira: A carteira do fundo é composta por títulos públicos NTN-B com vencimento para 2024, onde será carregado até o vencimento do prazo. Rentabilidade: Devido a recém criação do fundo, não é possível traçar sua rentabilidade. Taxa de Administração: A taxa de administração (0,20%) cobrada pelo fundo, estando em linha para fundos com estratégias semelhantes. Risco: O risco que o Fundo incorre predominantemente é o de mercado. Enquadramento: O regulamento do fundo analisado (v. 19/01/2022), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da resolução CMN nº 4.963/21, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS. Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de Franco da Rocha: A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2022 permite alocação máxima no limite superior de até 50,00% em fundos

enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021 e alterações. Atualmente, a carteira apresenta 17,31% (base Fevereiro/2022), havendo margem para novos investimentos de até o limite superior R\$ 109.961.832,53. Dado o PL do FUNDO (base Fevereiro/2022), e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$ R\$ 157.985.209,16 para novos investimentos no FUNDO. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, onde possui aproximadamente 17,31% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (Médio Prazo). Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração. Entretanto, recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos que tende a demorar correndo o risco do RPPS perder a momento de entrada. Destacamos também que rentabilidade mínima disposta em regulamento é de IPCA +5% a.a., entretanto a taxa negociada do fundo poderá ser superior dependendo data de aquisição dos títulos públicos. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de janeiro de 2022, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/21, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS. Houve também resgates do Fundo Caixa Brasil IMAB – CNPJ 10.740.658/0001-93, no valor de R\$ 1.242.120,18 e do Fundo Caixa Brasil IRFM1 – CNPJ 10.740.670/0001-06, no valor de R\$ 13.045.137,10 e aportados no Fundo FI Brasil 2023 TP Renda Fixa – CNPJ 44.683.378/0001-02, cuja análise foi a seguinte: Gestão: Caixa DTVM Administrador: Caixa Econômica Federal Custodiante: Caixa Econômica Federal Auditoria: KPMG Início: 08/02/2022 Resolução: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " Taxa de Administração: 0,20% Taxa de Performance: Não possui Carência: 463 dias Público Alvo: Exclusivo previdenciário Índice de Performance: Não possui Taxa de Resgate: Não possui Benchmark: Não definido Investidor Qualificado: Não. Objetivo/Política de Investimentos O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5%, podendo sofrer alterações dependendo da

data em que os títulos públicos forem adquiridos, não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA. Características do Fundo O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas. Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA). O FUNDO possui prazo de carência para resgate de cotas até o dia 16/05/2023. Findo este prazo, os cotistas poderão solicitar o resgate total ou parcial de suas cotas. Composição da Carteira A carteira do fundo é composta por títulos públicos NTN-B, com vencimento para 2023, onde será carregado até o seu vencimento do prazo. Rentabilidade Devido a recém criação do fundo, não é possível traçar sua rentabilidade, porém sua rentabilidade será dada de acordo com a data de aquisição do fundo. Taxa de Administração A taxa de administração (0,20% a.a.) está em linha com as práticas adotadas pelo mercado para fundos com estratégia semelhantes. Risco O risco que o Fundo incorre predominantemente é o de mercado. Enquadramento O regulamento do fundo analisado (v. 03/02/2021), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da resolução CMN nº 4.963/21, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS. A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2021 permite alocação máxima no limite superior de até 50,00% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " da Resolução CMN 4.963/2021 e alterações. Atualmente, a carteira apresenta 38,62% (base Fevereiro/2022), havendo margem para novos investimentos de até o limite superior R\$ 109.961.832,53. Dado o PL do FUNDO (base Fevereiro/2022), e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$ 19.405.029,27 para novos investimentos no FUNDO. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, onde possui aproximadamente 38,62% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (Curto Prazo). Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa, tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração. Entretanto, recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos que tende a demorar cor-

rendo o risco do RPPS perder a momento de entrada. Destacamos também que rentabilidade mínima disposta em regulamento é de IPCA +5% a.a., entretanto a taxa negociada do fundo poderá ser superior dependendo data de aquisição dos títulos públicos. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam realocados no mesmo segmento. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de janeiro de 2022, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/21, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS. Por fim, observou-se ainda resgates nos Fundos: Caixa FI Novo Brasil – CNPJ 10.646.895/0001-90, no valor de R\$ 2.269.238,70, Fundo Caixa FI Brasil Gestão Estratégica – CNPJ 23.215.097/0001-55, no valor de R\$ 19.059.608,46, Fundo Caixa FI Brasil DI – CNPJ 03.737.206/0001-97, no valor de R\$ 15.000.000,00, totalizando R\$ 36.328.847,16 e aportados no fundo FI Brasil 2024 TP Renda Fixa – CNPJ 20.139.595/0001-78, fundo que foi analisado e aprovado pelo comitê de investimentos e que apresenta a seguinte característica: Gestão: Caixa DTVM Administrador: Caixa Econômica Federal Custodiante: Caixa Econômica Federal Auditoria: KPMG Início: 09/03/2015 Resolução: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b " Taxa de Administração: 0,20% Taxa de Performance: Não possui Carência: 2024-08-16 Público Alvo: Exclusivo previdenciário Índice de Performance: Não possui Taxa de Resgate: Não possui Benchmark: IMA-B 5 Investidor Qualificado: Não. Política de Investimentos O objetivo do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, indexados a taxas prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA). O fundo tem como parâmetro de rentabilidade o sub Índice de Mercado da ANBIMA série B - IMA-B. Este índice reflete a média ponderada de uma carteira composta apenas por Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-Bs). A NTN-B é o título público de emissão do Tesouro Nacional que remunera o investidor com uma taxa de juros pré-fixada, acrescida da variação do IPCA no período, portanto a rentabilidade se dará dependendo da data em que os títulos públicos forem adquiridos. Rentabilidade A rentabilidade do fundo estará em desacordo com o "benchmark", em razão de que a carteira está composta por NTN-Bs com vencimento

em 2024, que não refletem por completo a carteira teórica do IMA-B. Portanto a rentabilidade se dará de acordo com a data da aquisição do fundo. Taxa de Administração A taxa de administração está em linha com as práticas de mercado para fundos semelhantes. Riscos Os riscos a que o fundo está exposto estão relacionados a "mercado". Enquadramento O fundo está enquadrado quanto ao disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, Art. 7º, Inciso I, Alínea "b", estando apto a receber investimentos por parte dos RPPSs (regulamento v. 28/09/2018). A política de investimentos do RPPS elaborada para o exercício de 2022 permite alocação máxima no limite superior de até 50,00% em fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "da Resolução CMN 4.963/2021 e alterações. Atualmente, a carteira apresenta 17,31% (base Fevereiro/2022), havendo margem para novos investimentos de até o limite superior R\$ 109.961.832,53. Dado o PL do FUNDO (base Fevereiro/2022), e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$ 19.405.029,27 para novos investimentos no FUNDO. Atualmente, o RPPS não tem investimentos neste fundo, onde possui aproximadamente 17,31% da carteira em fundos com estratégias semelhantes (Médio Prazo). Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração. Entretanto, recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos que tende a demorar correndo o risco do RPPS perder a momento de entrada. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam realocados no mesmo segmento. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de janeiro de 2022, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/21, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS. Nada mais havendo a tratar, ratificou-se a determinação de que as novas aplicações no exercício de 2022, sejam realizadas somente nos bancos considerados "primeira linha", quais sejam: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco e Itaú, sendo que os novos aportes deverão ser atrelados aos índices referenciados na família IMA, IRFM,

IDKA, IPCA e DI e poderão ser realizados a critério e análise da Diretoria Executiva do Seprev, devendo, no entanto, ser comunicado imediatamente o aporte na primeira reunião desse sodalício, dando por encerrada a reunião, tendo todos os seus termos lavrados na presente ata que após lida vai assinada por todos.

  
Agda Cristiane de Paula

  
Ariovaldo Fernandes Pontes

  
Leila Aparecida de Oliveira

  
Rosangela Aparecida Barros

  
Silvia Regina da Cunha